

PORTARIA Nº 1613 /2023, DE 26 DE junho DE 2023.

“Altera Portaria nº 1086/2022 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 066/2022, firmada com a empresa **ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.310.023/0001-40, a Ata de Registro de Preços nº 067/2022, firmada com a empresa **BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.630/0001-74, a Ata de Registro de Preços nº 068/2022, firmada com a empresa **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.279/0001-40, a Ata de Registro de Preços nº 069/2022, firmada com a empresa **HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.448.432/0001-16, a Ata de Registro de Preços nº 070/2022, firmada com a empresa **INTERBOOK LIVROS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.918.078/0001-52, a Ata de Registro de Preços nº 071/2022, firmada com a empresa **SUL AMÉRICA COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.484.104/0001-80; proveniente do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2022 e Processo Administrativo Eletrônico 852/2022 (Processo físico: 2022.182.085108), referente à registro de preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE LIVROS IMPRESSOS NACIONAIS E IMPORTADOS PARA COMPOSIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.**

Considerando as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 58 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como sua obrigação, decorrente do art. 67 da referida Lei que estabelece que *“a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”*.

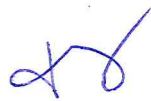
RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 1086/2022 e **DESIGNAR** o servidor desta Instituição, Sr. **Sérgio Angelim dos Anjos**, matrícula funcional nº 5474, para com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal da Ata supramencionada constante no Processo Administrativo Eletrônico 852/2022 (Processo físico: 2022.182.085108).

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras previstas em lei: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência da prorrogação da vigência ou aditamento do objeto, comunicar as eventuais irregularidades e atestar pagamentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 26 dias do mês de junho de 2023.



Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº 233/2021

